

O processo de adesão da China à Organização Mundial do Comércio (OMC)¹

Luís Henrique Franco Garrido

Resumo: O presente artigo busca compreender o processo de entrada da China na Organização Mundial do Comércio (OMC) fazendo uma breve análise das reformas econômicas encabeçadas por Deng Xiaoping na década de 1980, para posteriormente analisar a documentação disponível no site da organização, todas as tratativas desde o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) até a adesão chinesa à OMC em 2001. Concomitantemente a isso, o artigo também propõe contextualizar alguns pontos-chave do processo de transformação econômica do país no decorrer das negociações. Na conclusão, o texto aponta que a implementação das reformas de abertura comercial, no decorrer da década de 90, alinhada ao seu posicionamento intransigente sobre qualquer questão que envolvesse a soberania do país, colaborou para que a China obtivesse um papel de destaque na configuração da ordem econômica mundial no século XXI, sem que estivesse completamente alinhada ideologicamente as outras grandes potências do Sistema Internacional.

Palavras-chave: China; Organização Mundial do Comércio; Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio; Comércio Internacional.

Abstract: This article seeks to understand China's accession process to the World Trade Organization (WTO) by briefly analyzing the economic reforms led by Deng Xiaoping in the 1980s and subsequently examining the available documentation on the organization's website regarding all negotiations from the General Agreement on Tariffs and Trade (GATT) to China's accession to the WTO in 2001. At the same time, the article also aims to contextualize some key aspects of the country's economic transformation process throughout the negotiations. In conclusion, the text argues that the implementation of trade liberalization reforms throughout the 1990s, combined with China's uncompromising stance on any issue involving national sovereignty, contributed to the country achieving a prominent role in shaping the world economic order in the 21st century without being fully ideologically aligned with other major powers in the International System.

Keywords: China; World Trade Organization; General Agreement on Tariffs and Trade; International Trade.

¹Artigo científico apresentado ao Instituto de Economia e Relações Internacionais como Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção de grau de Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Federal de Uberlândia. Orientado pelo Prof. Dr. Filipe Almeida do Prado Mendonça.

1. Introdução

É inconcebível discutir política internacional contemporânea sem articular a respeito da República Popular da China. A ascensão meteórica da República Popular afetou de maneira irreversível o Sistema Internacional no final do século XX, de uma ordem global que, segundo Kissinger (2015), no início desse mesmo século destilava arrogância acompanhada da convicção de que a ordem mundial seria moldada de acordo com suas vontades.

Esse artigo se propõe a aprofundar sobre o cenário em que o “socialismo com características chinesas” vira peça extremamente relevante no mecanismo regente da economia mundial liberal a segunda seção fará uma breve contextualização histórica das reformas econômicas que proporcionaram a reabertura comercial chinesa; a terceira seção buscará detalhar os pormenores de como ocorre o processo de admissão de um país à OMC; a partir da quarta parte será feito um detalhamento do processo de entrada da China na OMC utilizando a documentação disponibilizada no site da organização²; e no fim o artigo buscará sintetizar as principais particularidades que sondaram todo o processo de adesão da República Popular na organização.

A escolha desse tema se justifica pela necessidade de se entender, em detalhes, os processos que levaram um país, atualmente tão relevante para o Sistema Internacional, e com um tipo de organização política bem diferente dos outros grandes *players* contemporâneos, a se inserir nas instituições de comércio internacional. A entrada da China na Organização Mundial do Comércio é a culminação de um processo de mais de 20 anos de abertura econômica de um país que estava isolado do resto do mundo desde 1949. Ao adentrarmos nos pormenores desse procedimento, será possível observar como se deu esse processo de integração entre a República Popular e o comércio internacional.

2. Abertura Econômica da China na Década de 80 e as Reformas de Deng Xiaoping

Deng Xiaoping é o principal nome relacionado à abertura chinesa na década de 80 e o responsável pela famosa expressão de “socialismo com características chinesas”, que continua sendo utilizada até hoje pelo próprio governo, como uma expressão definidora da ideia de governança do país. Apesar de não ser o presidente em poder quando o país ingressou na

²Grande parte dos documentos citados sobre a adesão da China à OMC (e ao GATT) estão disponíveis na página oficial da OMC que detalha o processo: https://www.wto.org/english/thewto_e/acc_e/a1_chine_e.htm.

OMC - essa honraria acabou sendo de seu sucessor Jiang Zemin³ - a contribuição de Deng para a abertura do país é imprescindível. Durante a década de 60, Deng era o principal porta-voz de uma visão mais pragmática do Partido Comunista Chinês (PCCh) que defendia um processo de industrialização e abertura comercial inspirado por nações asiáticas como Japão e Coreia do Sul que começavam a se destacar no sistema internacional (ROSALES, 2020).

A partir de 1978, pouco tempo após o falecimento de Mao Zedong, Deng começa a ter o respaldo necessário do governo chinês para aplicar suas propostas de “reforma e abertura” com o objetivo de ascender o país para o topo do Sistema Internacional a longo prazo. Suas políticas eram focadas em alcançar as economias mundiais mais tecnologicamente avançadas por meio de investimentos em pesquisa e educação, ao mesmo tempo que promovia uma abertura econômica de uma nação historicamente fechada para o Sistema Internacional concomitante a um forte processo de industrialização (ROSALES, 2020). Esse desenvolvimento mudou a posição do país em relação ao mundo, pois desde o estabelecimento da República Popular, a China desafiava constantemente a legitimidade da ordem internacional, a “reforma e abertura” indicava que o país não se comportaria antagonicamente no cenário internacional, simbolizando o início de uma transição de forasteiro para membro atuante do Sistema Internacional regente (CHEN, 2010).

Nesse ponto é relevante destacar o Estado chinês como peça central para as reformas econômicas e comerciais do país, Jabbour (2020) aponta que as reformas institucionais ocorridas a partir da década de 80 colaboraram para o estabelecimento de um setor privado bem dinâmico, em um cenário em que ainda existia uma grande centralização do capital estatal. Deste modo, o Estado chinês foi peça central para a chamada “socialização do investimento” estabelecida por Keynes, que atribui ao governo o dever de influenciar decisões que comumente são sujeitas apenas ao setor privado, em prol de promover um desenvolvimento econômico satisfatório (FREITAS, 2021).

Essas primeiras reformas foram capitaneadas pelo setor agrícola, Deng desmantelou as comunas⁴ ao mesmo tempo que implementou um sistema que permitia produtores menores

³É relevante apontar de que apesar de Jiang Zemin continuar as ideias de seu predecessor, suas contribuições para a ascensão da China moderna também são imprescindíveis: Jiang manteve as elevadas taxas de crescimento econômico do país, fortaleceu o apoio à iniciativa privada ao ponto de permitir a entrada de empresários no PCCh, obteve maior controle sobre as forças armadas, além de consolidar a posição internacional da China (BREGOLAT, 2015; ROSALES, 2020).

⁴As comunas seriam a célula básica de organização política, social e econômica chinesa com claras inspirações dos sovietes da Revolução Russa. A partir delas, havia a intenção de promover a industrialização do campo de maneira mais planificada e organizar saúde, educação, milícias populares, cozinhas sociais, creches e habitações (ROSALES, 2020).

comercializarem o excedente das quotas de produção estipuladas pelo governo. Entre 1978 e 1980, houve um congelamento das cotas estatais que facilitaram o aumento do superávit agrícola, permitindo que, em 1986, 20% dos produtos agrícolas fossem comercializados. Ao mesmo tempo que promoveu uma diversificação de culturas cultivadas, o superávit da agricultura acabou se tornando o principal financiador do processo de industrialização chinês (ROSALES, 2020).

A abertura econômica para o exterior iniciou-se com o estabelecimento de Zonas Econômicas Especiais (ZEE) nas províncias costeiras de Guangdong e Fujian no início na década de 80, que tinham o objetivo de atrair capital, tecnologia e conhecimento institucional para o estabelecimento de uma produção focada em exportação. Essas ZEE se aproveitavam da proximidade geográfica e cultural de regiões com populações chinesas significativas como Hong Kong, Macau e Taiwan, tornando-as os locais mais propícios para adquirirem *know-how* almejado. No decorrer da década, mais cidades costeiras foram se tornando ZEE (ROSALES, 2020). Além das ZEE atenderem à estratégia de inserção econômica mundial do país, elas também iriam colaborar para uma convergência econômica entre a China e as regiões de Hong Kong e Taiwan, dando um primeiro passo para a reunificação (JABBOUR, 2020).

Apesar das reformas implementadas durante a administração de Deng serem uma condição inseparável para a ascensão meteórica do país no século XIX, um dos maiores méritos de seu governo foram os esforços para fortalecer e prezar por uma continuidade política do governo. Deng deu continuidade a longeva ideia de “retorno a normalidade histórica⁵”, que foi parte do vocabulário das lideranças do país nos últimos séculos, e promoveu a conciliação entre as alas mais ortodoxas do PCCh, e elevou a figura de Mao Zedong ao mesmo tempo que adaptava o pensamento maoista para o que considerava o necessário ao país durante sua administração - igual Mao Zedong adaptou o pensamento Marxista-Leninista para a realidade chinesa de sua época (ROSALES, 2020).

Para Deng os meios para atingir o Comunismo não eram restringidos de acordo com princípios básicos do Marxismo-Leninismo de outrora, a existência da mais-valia era tolerada; o processo para a criação do Comunismo poderia ser alterado conforme o contexto da época caso o objetivo final ainda alinhado com o Socialismo mais clássico. Deste modo, Deng

⁵Desde a unificação da China que precede o ano 1 do calendário gregoriano, o país possui em sua cultura a ideia de sempre ocupar a posição de figura central da ordem mundial, apelidado por Kissinger (2015) de um sistema “sinocêntrico”. A volta à normalidade histórica seria, então, retornar ao posto de protagonista (ou até mesmo único soberano) do Sistema Internacional (KISSINGER, 2015; ROSALES, 2020).

questionou peças-chave da ortodoxia do PCCh dando abertura para a propriedade privada existir caso ainda fosse subordinada à propriedade pública. A luta de classes, devido à sua pouca relevância para o desenvolvimento econômico foi deixada de lado (BREGOLAT, 2015). Bregolat (2015) adiciona uma constatação de Deng a esse debate:

Por enquanto, as forças produtivas devem ser desenvolvidas, uma tarefa de longo prazo, e somente depois disso a criação do Comunismo pode ser contemplada. Deng afirmou o óbvio, como vimos, que a aplicação do princípio comunista de distribuição, 'de cada qual segundo sua capacidade, a cada qual segundo suas necessidades', só seria possível em uma sociedade muito rica, com forças produtivas altamente desenvolvidas. (BERGOLAT, 2015, p.25)⁶

Deste modo, o estágio inicial do socialismo defendido por Deng empreendia uma tolerância para situações que contribuíssem com o desenvolvimento das forças produtivas, onde os detentores de propriedade privada não seriam considerados exploradores e poderiam participar da sociedade socialista e serem membros do PCCh, e, num futuro distante, onde esse estágio inicial do Socialismo tenha acabado, esses empreendedores capitalistas também desapareceriam durante o processo (BERGOLAT, 2015).

3. Detalhamento do Processo de Adesão à OMC

Antes de adentrarmos no caso chinês, é necessário nos localizarmos a respeito de como ocorrem os procedimentos de adesão de um país a Organização Mundial do Comércio, assim, este capítulo busca sintetizar os pontos mais relevantes do processo. A OMC em última instância serve para fornecer uma estrutura multilateral para a condução do comércio mundial, deste modo os acordos de adesão possuem obrigações a respeito do comércio de bens, serviços e aspectos relacionados ao comércio dos direitos de propriedade intelectual.

Cada membro signatário da OMC, ao entrar na organização, negociau acordos relacionados ao acesso de mercado, definindo limites para tarifas sobre importação de bens, restrição ao comércio e serviços específicos. O artigo XII do Acordo de Marrakesh, que estabelece a organização, aponta que qualquer Estado ou território aduaneiro que possua autonomia na condução de relações comerciais externas e outros assuntos previstos no acordo podem fazer parte da OMC (OMC, 2007).

⁶Citação traduzida do inglês. Texto original: "For the time being, the productive forces must be developed, a long-term task, and only after that can the creation of Communism be contemplated. Deng stated the obvious, as we have seen, that the application of the Communist principle of distribution, "to each according to his needs" would only be possible in a very wealthy society, with highly developed productive forces."

Figura 1 - Resumo do Processo de Adesão



Fonte: OMC, 2025

No mesmo ano do estabelecimento da organização, em 1995, a China enviou seu pedido de ingresso, que foi prontamente aceito pela organização, dando continuidade às negociações ocorridas no período do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) (OMC, 1995, 2001). A própria OMC lista as rodadas de negociação do GATT como parte do seu processo - e inclusive aponta que o processo total de entrada do país teria sido de 15 anos e 5 meses, o que inclui as negociações do GATT (OMC, 2007). Deste modo, o início do processo de adesão da China à OMC tecnicamente data desde antes do estabelecimento da organização e seguiu a mesma estrutura nas duas entidades.

A primeira etapa no processo de se tornar membro exige que o governo requerente declare o desejo de aderir a organização por meio de uma comunicação oficial. O conselho geral da OMC então estabelece um grupo de trabalho encarregado de examinar a solicitação, dessa forma, qualquer membro interessado pode fazer parte na decisão de adesão de um novo membro. Uma vez que o grupo de trabalho se estabelece, o governo requerente se torna um membro observador, e todos os assuntos relevantes do processo de adesão são tratados no grupo – o conselho geral não é chamado para debater o processo até a elaboração de um relatório final (OMC, 2007).

O primeiro passo do grupo de trabalho é coletar informações factuais sobre o regime comercial do requerente, oferecendo a todas as partes da negociação a base para negociações futuras. Existem dois propósitos principais nesse momento: elucidar quais mudanças necessárias para que o país requerente precise fazer para tornar sua legislação em

conformidade com os requisitos da OMC e fornecer uma base para as negociações que ocorrerão a respeito do acesso ao mercado de bens e serviços (OMC, 2007).

O segundo – e mais longo – passo do grupo é negociar todos os termos de adesão a respeito de subsídios agrícolas, industriais, e de exportação além de tarifas alfandegárias e serviços. As negociações são divididas em três categorias diferentes: (i) Multilaterais. Os acordos gerais a respeito de bens, direitos de propriedade intelectual e serviços ocorrem multilateralmente, entre todos os membros do grupo de trabalho. Estes representam a maior parte da documentação disponível nos repositórios da OMC; (ii) Plurilaterais. Discussões a respeito de apoio agrícola e subsídios à exportação ocorrem de maneira plurilateral por membros seletos interessados nessas áreas. E por fim, (iii) Bilaterais. Depois de acordadas as decisões multi e plurilaterais, o requerente negocia bilateralmente com os membros do grupo que possuem interesse em acessar seu mercado de bens e serviços.-Após as negociações, o grupo de trabalho deve produzir a versão final do relatório a ser submetido ao conselho geral; isso inclui os compromissos do país aderente, o protocolo de adesão e os resultados das negociações multilaterais, plurilaterais e bilaterais (OMC, 2007). Submetido o relatório pelo conselho geral, os próximos passos são mais protocolares. O Manual de Adesão à OMC resume bem essa fase institucional do processo:

Os resultados das negociações são consolidados em um Protocolo provisório que estabelece os termos pelos quais o candidato será convidado a aderir. O Protocolo é anexado ao Relatório do Grupo de Trabalho. O Grupo de Trabalho também anexa uma Decisão provisória para o Conselho Geral, convidando o candidato a aderir conforme os termos do Protocolo. O Conselho Geral/Conferência Ministerial adota os Relatórios do Grupo de Trabalho de acordo com os procedimentos decisórios pertinentes da OMC. Ao adotarem a Decisão, os Membros da OMC oferecem os termos de adesão ao candidato. Quando o candidato aceita o Protocolo — por assinatura ou outro meio —, ele também aceita esses termos e torna-se Membro da OMC trinta dias após notificar a aceitação do Protocolo. (OMC, 2007, n.p)⁷

É interessante apontar que apesar das regras da OMC preverem votação, é prática na organização que todas as decisões sejam tomadas por consenso, nesse caso, por exemplo, os termos do documento final foram supervisionados por todos os membros do conselho antes de ser submetido e não seria finalizado até contemplar os interesses de todas as partes.

⁷Citação traduzida do inglês. Texto original: “The results of the negotiations are all brought together in a draft Protocol setting out the terms on which the applicant is to be invited to accede. The Protocol is annexed to the Report of the Working Party. The Working Party also annexes a draft Decision for the General Council inviting the applicant to accede on the terms set out in the draft Protocol. The General Council/Ministerial Conference adopts Working Party Reports in accordance with the relevant WTO decision-making procedures. When they adopt the Decision, WTO Members offer terms of accession to the acceder. When it accepts the Protocol, by signature or otherwise, the acceder also accepts those terms and becomes a Member of the WTO thirty days after notifying acceptance of the Protocol.”

4. GATT: O Início da Caminhada Chinesa para o Ingresso na OMC

Finalizado a contextualização do processo e iniciada a análise de documentação, o primeiro documento de todo o processo de adesão foi publicado no dia 10 de julho de 1986 quando os países signatários do GATT – que precede a OMC – receberam o interesse do país de retomar seu status de signatário. O pedido também destaca seu objetivo de reabertura comercial como é apontado no trecho abaixo:

A China está atualmente implementando a política nacional básica de abertura ao exterior e revitalização da economia doméstica, e manterá esse rumo nos próximos anos. O Governo da República Popular da China tem a firme convicção de que o processo em curso de reforma econômica contribuirá para a expansão das relações econômicas e comerciais com as partes contratantes, e que a participação da China como parte contratante nos trabalhos do GATT promoverá os objetivos do Acordo Geral. A China é um país em desenvolvimento. O Governo chinês espera receber tratamento equivalente ao concedido às demais partes contratantes em desenvolvimento. (GATT, 1986)⁸

Após esse comunicado, no dia 18 de fevereiro de 1987, a China enviou ao grupo de trabalho do GATT um memorando sobre o regime de comércio exterior do país, separado em quatro partes, onde detalha-se o regime de comércio exterior do país seguindo as diretrizes estipuladas pela organização (OMC, 2025).

A primeira parte do documento é uma visão geral da situação econômica do país, a partir das reformas e abertura comercial ocorridas no final da década de 70 até o ano de 1986 – que já foram expostas na segunda seção deste trabalho. A segunda parte do documento detalha em oito itens o sistema de comércio exterior Chinês, explicando as reformas que levaram à abertura comercial do país, o seu sistema de tarifas, como lidam com a exportação de commodities, licenciamento e precificação de importações e exportações, controle de câmbio e sobre as ZEE's (GATT, 1987).

A parte três do documento apresenta as instituições e departamentos chineses que lidam com comércio exterior, mesmo que indiretamente; e a quarta parte lista os outros documentos solicitados, como o catálogo de todas as organizações internacionais que o país é

⁸ Citação traduzida do inglês. Texto original: "China is currently pursuing the basic national policy of opening to the outside world and revitalizing the domestic economy and will adhere to it in the years to come. It is the firm belief of the Government of the People's Republic of China that the ongoing process of economic reform will contribute to the expansion of economic and trade relations with the contracting parties, and that the participation of China as a contracting party in the work of the GATT will further the objectives of the General Agreement. China is a developing country. The Chinese Government expects to receive treatment equivalent to that accorded to other developing contracting parties."

membro, legislações, tratados internacionais, commodities que o governo deseja importar e exportar, e artigos proibidos de serem importados e exportados (GATT, 1987). Não é exagero dizer que o memorando é o “coração” de todo o processo de adesão da China à OMC, a esmagadora maioria dos procedimentos e negociações multilaterais orbitam nas informações presentes nesse documento, por meio de interações, complementações e alterações do conteúdo apresentado.

No dia 4 de março de 1987 o grupo de trabalho de adesão da China ao GATT foi oficialmente instaurado, e no documento que o estabelece é destacado o objetivo de examinar o regime de comércio exterior chinês e desenvolver as tratativas para apresentar os termos de adesão recomendados (GATT, 1987). Durante a chancela do GATT o grupo de trabalho realizou 20 encontros entre 1987 e 1994⁹.

No dia 27 de novembro de 1987, a primeira rodada de perguntas foi feita, tendo como base o memorando anteriormente enviado pela China. No relatório estão registrados mais de 300 questionamentos categorizados, contemplando os itens do memorando, perguntas gerais presentes no primeiro item do relatório e perguntas adicionais presentes no final.

Os tipos de questionamentos feitos pelos membros do grupo de trabalho abrangeram temas como: solicitações de um detalhamento maior das informações a respeito de produção agrícola e exportação; funcionamento da máquina estatal Chinesa; e a influência do Estado nas políticas de industrialização e abertura econômica.

Em suma, é possível identificar que o principal objetivo do grupo de trabalho era entender quais eram os limites da liberalização da China e sua real compatibilidade com o livre mercado defendido pelo acordo. Nesse ponto é interessante destacar a postura irredutível do governo Chinês perante o papel subordinado da iniciativa privada perante a máquina pública (GATT, 1987). É possível exemplificar essa postura por meio de uma resposta do governo a um questionamento sobre expectativas de redução de empresas de propriedade do Estado:

A economia chinesa de propriedade pública compõe-se de duas partes: a economia de propriedade de todo o povo e a de propriedade coletiva. Elas manterão uma posição dominante na economia, tanto no presente quanto no futuro. A economia individual e outros elementos econômicos - que constituem um complemento necessário ao sistema de propriedade pública - desenvolveram-se rapidamente desde

⁹Os membros iniciais grupo de trabalho de adesão da China ao GATT tem os seguintes membros em sua composição inicial: Argentina, Austrália, Áustria, Bangladesh, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Cuba, República Checa, Comunidades Europeias e Estados-membros, Finlândia, Hong Kong, Hungria, Índia, Indonésia, Israel, Jamaica, Japão, Coreia, Kuwait, Malásia, México, Mianmar, Nova Zelândia, Noruega, Paquistão, Peru, Filipinas, Polônia, Romênia, Singapura, República Eslovaca, Sri Lanka, Suécia, Suíça, Tailândia, Tunísia, Turquia, Estados Unidos, Uruguai e Zimbábue. (GATT, 1987, p.1)

1980. Suas proporções na economia nacional vêm aumentando ano a ano e continuarão a se expandir. Em certos setores econômicos, espera-se que a proporção da propriedade pública seja ainda mais reduzida, mas, em termos gerais, ela sempre manterá uma posição dominante e um papel de liderança.

No dia 29 de março de 1988 foi publicado um resumo factual dos pontos levantados durante a rodada de perguntas e respostas, buscando destacar os principais pontos debatidos (OMC, 2025). No resumo nota-se que na maior parte do tempo a palavra ficou com os representantes do governo chinês, que se comprometeram a analisar as partes mais questionadas: como a escassez de dados econômicos disponibilizados e prazos estipulados para a total implementação das reformas comerciais instauradas pelo país que foi a principal questão levantada pelo grupo de trabalho (GATT, 1988).

No dia 01 de junho de 1988 foi enviado pelo governo chinês um documento apontando o progresso nas reformas econômicas que ocorriam no país, junto a isso instaurou-se mais uma rodada de perguntas e respostas tendo em base o resumo factual. Os questionamentos feitos no documento, datado do dia 03 de junho de 1988, focaram novamente, no que demonstraria ser o tema central durante todo o processo: a discussão sobre quais seriam os limites da liberalização chinesa (GATT, 1988).

No dia 20 de julho de 1988 a China enviou mais um documento com informações complementares requisitadas, dessa vez detalhando quais nações o país concluiu acordos comerciais nos quais continham uma cláusula de nação mais favorecida¹⁰ até abril de 1988, uma lista dos produtos sobre licença de importação do ano de 1988 e uma lista de todos os produtos importados que precisam sofrer uma inspeção compulsória por parte do governo. No dia 14 de setembro de 1988 foi publicado mais um resumo factual dos pontos levantados contendo os compromissos acordados com base no documento do dia 20 de julho.,

Desta vez os questionamentos feitos pelo grupo de trabalho foram levantados em tópicos – não em perguntas únicas – com o documento contendo apenas as respostas do governo chinês. Novamente, os principais questionamentos são relacionados às expectativas quanto à abertura econômica do país e sua inserção no mercado liberal. Nesse documento a China reitera já estar suficientemente alinhada para aderir ao GATT, afirmando que não seria possível dar um prazo preciso para a implementação de todas as suas reformas.

¹⁰ O princípio da nação mais favorecida foi estabelecido no sistema de comércio multilateral após a Segunda Guerra Mundial e busca aliviar os atritos e distorções de políticas bilaterais baseadas em poder por meio de uma estrutura baseada em regras onde os direitos de comércio não dependem da influência econômica ou política dos participantes individuais. Em vez disso, as melhores condições de acesso que forem concedidas a um país devem ser automaticamente estendidas a todos os outros participantes do sistema sem negociações adicionais. (OMC, 2022, p.4-5)

Em 09 de dezembro de 1988, a pedido do governo chinês, o grupo de trabalho fez um documento similar ao primeiro memorando sobre o regime de comércio exterior do país, esse documento – que foi revisado pela China – organiza e resume todos os compromissos e discussões feitos pelo grupo de trabalho e o país até então (GATT, 1988).

A partir do ano de 1989 é perceptível a diminuição no ritmo de andamento das negociações, ao analisar a documentação nota-se que o atrito entre as duas partes se dava pelo grupo de trabalho não se sentir convencido que o país honraria com os compromissos de abertura comercial acordados. Alinhado a isso, porém, também ocorre os eventos da Praça de Tiananmen que repercutem internacionalmente de uma maneira não esperada pelo governo chinês (KISSINGER, 2012).

5. Tiananmen e Jiang Zemin

O episódio de Tiananmen impactou a visão internacional da China no começo da década de 90 e advém de um caso significativo para a política interna do país na época. As reformas econômicas foram catalisadoras de movimentos sociais que pediam mudanças nos padrões de vida e nas liberdades individuais, o que gerou tensão e trouxe à tona o entendimento de que essas reivindicações só seriam realmente amparadas por um sistema político mais aberto. Essa divisão também era aparente nos próprios líderes chineses, que debatiam seguir os exemplos das reformas de Gorbachev na União Soviética.

Em meio a isso, o episódio começa com protestos capitaneados por estudantes, as manifestações evoluíram para uma ocupação da histórica praça de Tiananmen, localizada em Beijing, buscando desafiar a autoridade do governo, que foi seguida por uma rápida supressão por parte das autoridades chinesas. Devido a uma visita do próprio Gorbachev que tinha cerimônias em Tiananmen como parte de seu itinerário, a mídia estava muito mais voltada para o país do que o usual, fazendo a repercussão internacional desse evento acontecer bem rapidamente. Emergia na mídia mundial a ideia da China como um Estado ditatorial que violava direitos humanos ao seu bel-prazer, Deng Xiaoping que outrora era elogiado, se tornara um tirano (KISSINGER, 2012).

Nesse contexto de instabilidade política e numa tentativa de estabilizar as crises nacionais e internacionais, que, em 1993, Deng se remove da liderança do partido e é sucedido por Jiang Zemin, que era tido como uma escolha conciliadora que fica entre as vertentes mais liberais e conservadoras do PCCh. Jiang também compreendia que a China deveria operar dentro de um Sistema Internacional já vigente, sua postura menos rígida em

relação aos seus sucessores fazia parte de uma estratégia de suavizar a imagem internacional do país (KISSINGER, 2012).

Durante esse período de desabono internacional sobre tutela dos Estados Unidos em prol da perpetuação da democracia liberal, as organizações internacionais colaboraram para realçar a política irredutível da China de não interferência em assuntos internos ao governo, essa postura alinhada a rápida repressão militar do movimento de Tiananmen impediu que o país sofresse as mesmas consequências de colapso do regime socialista da União Soviética (VISENTINI, 2011). A coesão ideológica compartilhada entre os sucessores da liderança chinesa pós 1949, apesar das diferenças políticas, tornava a ideia de um confrontamento direto com o país muito menos atrativo para as forças externas (KISSINGER, 2012).

[...] Ele [Jiang Zemin] não conseguia compreender por que a reação chinesa a um desafio doméstico causara um rompimento de relações com os Estados Unidos. “Não há grandes problemas entre a China e os Estados Unidos, exceto Taiwan”, insistia. “Não temos disputas de fronteiras; na questão de Taiwan, o Comunicado de Xangai determinou uma boa fórmula.” A China, frisou ele, não fazia qualquer defesa de que seus princípios domésticos fossem aplicáveis externamente: “Não exportamos a revolução. Mas o sistema social de cada país deve ser escolhido pelo próprio país. O sistema socialista na China vem de nossa própria posição histórica.” (KISSINGER, 2012, p.283)

A irredutibilidade chinesa colaborou para que o debate internacional se afastasse de um confrontamento direto em prol dos valores democráticos, pois já não se mostrava muito atrativo arcar com os custos de interferir diretamente nas dinâmicas domésticas de um país tão impassível. Jiang conseguiu superar o episódio de Tiananmen recorrendo a uma diplomacia pessoal internacionalmente e ampliou seus apoiadores no PCCh internamente, e acabou liderando a China com o objetivo de torná-la um membro pleno do Sistema Internacional (KISSINGER, 2012; 2015).

6. Continuação do Processo Sobre a Tutela do GATT

Apesar do descontentamento internacional causado pelo incidente de Tiananmen ter influenciado a velocidade de progressão do acordo, este não foi o único motivo da desaceleração das tratativas. Kissinger (2012) aponta que outras questões substantivas aprofundaram a desconfiança perante a China, ao analisar os documentos anteriores ao incidente é notável o estorvo por parte do grupo de trabalho no que tange às garantias que uma economia tão subordinada ao Estado poderia dispor para assegurar a prática do livre mercado no território chinês, principalmente quando o próprio governo tratava essa abertura como parte de um processo transitório de transformação política. É possível que o incidente

de Tíbet tenha servido meramente como um agravante para um inevitável travamento das negociações.

Uma estagnação, todavia, não significava uma total paralisação do grupo de trabalho, as reuniões e trocas de documentos ainda ocorreram com uma certa frequência. Ainda no ano de 1989 ocorreram mais duas reuniões, além de outro encontro no segundo semestre de 1990. O ano de 1991 não possui nenhum tipo de encontro registrado – mas possui documentos publicados nesse período, como veremos a seguir. A partir de 1992, vemos um gradual aumento no número de encontros e documentos publicados até 1993, quando as publicações voltaram a uma quantidade similar às anteriores a Tíbet. Outro ponto importante de se levantar antes de continuar a análise dos documentos é que não aconteceu nenhum tipo de menção direta ou indireta ao episódio durante as negociações, o tom das conversas bilaterais também continuaram iguais, sendo perceptível apenas a diminuição do ritmo das tratativas (OMC, 2025).

Retomando aos documentos, no dia 09 de junho de 1989, a pedido do governo chinês, o grupo de trabalho publicou uma lista levantando as principais questões que contribuem para o entrave nas negociações, o comunicado destaca que esse não deve ser considerado um sumário definitivo. O documento é dividido em três partes: (i) a primeira levanta dúvidas a respeito de como o acordo seria empregado em diversos cenários, principalmente em questão de autonomia regional; (ii) a segunda, e mais longa, parte levanta novamente as diversas inseguranças a respeito das garantias que o sistema político e econômico do país daria para garantir uma menor interferência estatal, questionando sua compatibilidade com o acordo; (iii) a terceira parte faz apontamentos sobre a necessidade de uma maior transparência nas políticas comerciais chinesas (GATT, 1989).

Este documento é a síntese de todo o processo de negociação entre China e GATT/OMC, descrevendo em 19 páginas as questões essenciais que contribuíram para a longa duração dessas tratativas; em suma havia uma falta de convicção por parte do GATT, representado pelo grupo de trabalho, se o socialismo com características chinesas conseguiria implementar e manter todas as reformas de abertura comercial necessárias.

No dia 10 de novembro de 1989 um documento com informações adicionais a respeito do regime de comércio exterior chinês é publicado, apresentando atualizações de dados e novas políticas de reajustes econômicos colocados em prática nos últimos anos (GATT, 1989). Após isso começa o período com o menor número de reuniões sendo realizadas, apenas duas: em dezembro de 1989 e setembro de 1990 o grupo só voltaria a se reunir em fevereiro de 1992 (OMC, 2025).

Durante esse intervalo, de 1990 a 1992, foram publicados 7 documentos, sendo todos eles comunicados feitos pelo governo chinês. Os dois primeiros levantavam ressalvas não diretamente relacionadas ao processo de admissão em si, possuindo até mesmo uma identificação diferente da habitual.¹¹ No dia 22 de janeiro de 1990, o primeiro comunicado fala sobre as ressalvas da China sobre a adesão de Taiwan ao GATT, advogando contra o conceito de “duas Chinas” defendido pela ilha do pacífico (GATT, 1990). Já o comunicado feito quase um ano depois, no dia 14 de janeiro de 1991, aborda a questão de Macau, apontando que a partir do dia 20 de dezembro de 1999 o país retomará sua soberania administrativa sobre a região (GATT, 1991). Essas reações mais impositivas contribuíram para o país enfatizar sua postura de não subordinação às entidades regentes do Sistema Internacional capitalista moderno (FREITAS, 2021).

O comunicado do dia 17 de abril de 1991 fala sobre as recentes reduções nas taxas de direitos aduaneiros promulgadas pela China, resultado das negociações multilaterais, apresentando uma lista com os bens específicos e seus valores de importação atualizados. O informe do dia 19 de julho de 1991 discorre sobre os compromissos e condições iniciais apresentadas pelo país a respeito dos acordos de comércio e serviços feitos durante a Rodada do Uruguai¹². O comunicado enviado no dia 15 de outubro e detalha mais medidas de reforma econômica realizadas pelo governo chinês também detalhando o desenvolvimento do comércio exterior do país nos últimos anos, neste documento a China tem uma postura mais robusta a respeito dessas reformas, começando a apontar metas para serem cumpridas ainda na década de 90; outro ponto interessante desse documento é o seu último item: que aborda diretamente a questão de compromissos de acesso ao mercado do país, apontando várias medidas requisitadas pelo grupo de trabalho colocadas em prática ou na iminência de serem aplicadas, como o congelamento de subsídio para exportações e a redução de tarifas de importação para aproximadamente 50 produtos (GATT, 1991).

Nesse intervalo de negociações a China começa a colocar em vigor reformas institucionais e demarcar de maneira muito mais clara, as fronteiras entre as ações dos setores estatais e privados da economia. Jabbour (2020) aponta que, durante a década de 90, um número significativo de companhias estatais chinesas passariam por processos de fusão e privatização, o que permitia ao Estado praticar a ideia keynesiana de “socialização do investimento”, na qual o Estado tem a habilidade de influenciar decisões do setor privado com

¹¹Os documentos do GATT referentes ao processo de adesão da China ao acordo possuem geralmente a identificação “Spec(88)13” já esses comunicados utilizaram a nomenclatura “L/”.

¹²A Rodada do Uruguai é a oitava de uma série de negociações comerciais multilaterais viabilizadas pelo GATT (BATISTA, 1992), que aconteceram entre setembro de 1986 e abril de 1994.

o objetivo de promover estabilidade e o desenvolvimento econômico. Jabbour (2020) complementa que, a partir de 1992, é notável a existência das bases de uma economia monetária com maior poder de manobra na coordenação de investimento.

Logo antes da primeira reunião, depois de um hiato de quase 2 anos, a China enviou mais dois documentos nos dias 3 e 6 de fevereiro de 1992: o primeiro listava todas as reduções tarifárias promulgadas pelo país no início do ano; e o segundo detalhou mais mudanças tarifárias feitas pelo governo. É interessante apontar que no início do comunicado o país destaca seu comprometimento com a transparência – um claro aceno às questões levantadas pelo grupo de trabalho anteriormente (GATT, 1992).

O próximo documento, enviado dia 17 de março de 1992, pode ter seu conteúdo dividido em duas partes, (i) na primeira acontece mais uma sabatina de perguntas e respostas solicitando elucidações adicionais sobre a política de comércio exterior do país; já a (ii) segunda parte contém uma documentação que fornece mais detalhes de transparência do comércio exterior chinês, como uma lista de produtos que não requerem mais licenciamento para importação, além de regulamentos de controle cambial e tarifários.

No dia 2 de outubro de 1992 foi enviado um documento de mais de 400 páginas que oferece informações detalhadas sobre as medidas tarifárias e não tarifárias aplicadas na China sem levar em consideração a conformidade dessas medidas com as regras do GATT. Segundo o sumário enviado pelo país, o documento serve para demonstrar as reformas significativas no regime comercial chinês desde 1978. Nos dias 12 de março de 1993 e 7 de março de 1994 foram feitas atualizações neste documento levando em conta os avanços do período (GATT, 1992; 1993; 1994).

No dia 6 de abril de 1993 foi enviado uma atualização por parte da China para as negociações advindas da Rodada do Uruguai, o documento detalha condições propostas pelo país para permitir a operação de serviços estrangeiros em seu território, apontando os setores onde esse tipo de investimento é estritamente regulamentado pelo governo e as condições para que eles sejam feitos nos setores onde são permitidos. Além disso, o documento também detalha os compromissos feitos pela China em relação aos setores e subsetores de serviços como bancários, médicos e petrolíferos. Nos dias 30 de setembro e 26 de novembro de 1993 foram enviadas mais duas revisões atualizando os termos dessas negociações (GATT 1993).

No dia 4 de maio de 1993 foi publicada uma revisão do memorando sobre o regime de comércio exterior da China, redigido pelo grupo de trabalho, atualizando as informações dos últimos 5 anos. O texto, porém, se torna rapidamente obsoleto, pois no dia 7 de setembro de 1993, a pedido da autoridade chinesa, o grupo de trabalho prepara mais um sumário

detalhando o regime de comércio exterior do país, similar ao publicado no dia 9 de dezembro de 1988. O documento é muito mais extenso que seu antecessor e aprofunda a questão das reformas econômicas e estruturais apontando a redução do papel de estatais no comércio exterior do país; as mudanças feitas na estrutura tarifária; expansão das ZEE; desenvolvimento do setor financeiro e regime cambial; e a adoção a normas do GATT com os compromissos de redução dos subsídios à exportação (GATT, 1993).

Nesse momento é interessante fazer um paralelo entre o processo de adesão do país ao GATT e toda situação advinda do episódio de Tíbet, enquanto observamos em 1993 um claro avanço das negociações para a reintegração da China ao GATT no cenário doméstico e internacional, o país vinha entrando no período mais turbulento de todo processo (KISSINGER, 2012). Também não devemos esquecer das previamente comentadas reformas e privatizações feitas durante a década de 90: mais do que qualquer avanço em negociações para resguardar a preservação dos direitos humanos, capitaneada pelos Estados Unidos, o crescente alinhamento das políticas chinesas com os interesses do grupo de trabalho são os principais responsáveis por ser possível começar a vislumbrar uma eventual conclusão para esse processo.

O documento do dia 31 de janeiro de 1994 contém uma comunicação por parte do Banco Popular da China¹³, datada do dia 28 de dezembro de 1993, que apontava as reformas de câmbio que seriam implementadas a partir do início de 1994, como a adoção do sistema de venda de receitas em moeda estrangeira para os bancos e a abolição do sistema de retenção de câmbio; adoção do sistema de compra de moeda estrangeira de bancos e introdução de uma conversão limitada do Renminbi¹⁴; o fortalecimento da regulação de operações bancárias e gestão de dívida externa; e a proibição da liquidação de moeda estrangeira em território chinês; além de reforçar a gestão da balança de pagamentos (GATT, 1994).

No dia 18 de maio de 1994, foram enviados pela China documentos de legislação a serem implementados no país a respeito de cotas de importação de bens gerais, com uma atualização sendo publicada no dia 7 de junho do mesmo ano. No mesmo dia em que a atualização é publicada o país envia uma comunicação detalhando informações a respeito das reformas políticas e subsídios relacionados à agricultura chinesa.

A introdução do relatório aponta que o país alimenta 22% da população mundial com apenas 7% da terra arável de todo planeta. O documento expõe todas as mudanças desde as

¹³O Banco Popular da China é a entidade monetária responsável por gerir a política econômica do Estado, similar ao Banco Central do Brasil.

¹⁴Moeda oficial da República Popular da China.

reformas econômicas de Deng, como já fora feito em casos anteriores, mas agora focando apenas nos pontos relacionados à agricultura (GATT, 1994).

No dia 12 de setembro de 1994 é publicado penúltimo documento relacionado ao processo de adesão da República Popular da China ao GATT – levando em conta que o último ofício¹⁵ é uma mera revisão deste arquivo, é apropriado considerá-lo o responsável pelos desenvolvimentos finais sobre a tutela do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio. O arquivo com mais de 900 páginas é uma lista de todas as concessões tarifárias propostas pelo governo chinês ao grupo de trabalho (GATT, 1994). É interessante destacar a manifestação mais ríspida por parte da China no comunicado inicial, que não havia acontecido anteriormente:

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para salientar que as listas revisadas constituem as ofertas máximas que estamos em condições de apresentar para uma conclusão célere das negociações sobre a retomada do status de parte contratante do GATT pela China e sua adesão como Membro original da OMC. Convidamos os membros do Grupo de Trabalho a discutirem essas ofertas para eventuais aprimoramentos técnicos. Paralelamente, mantemos que o processo de redação do Protocolo sobre a China deve ser intensificado, de modo a avançar em consonância com a discussão sobre nossas ofertas. (GATT, 1994, p.1)¹⁶

Mais que um novo arrefecimento, esse ultimato por parte do governo chinês representa um momento crítico de toda negociação até então, essa postura pouco usual, mais agressiva, no comunicado demonstra de maneira clara os limites do que o país estaria disposto a consentir, dando um recado para os membros do grupo de trabalho. Ao mesmo tempo, o país não faria uma afirmação tão definitiva se não achasse que já estaria cumprindo a maioria dos requisitos das organizações e com o iminente estabelecimento da OMC de 1995 é apropriado a China querer começar as negociações sobre a tutela da nova organização com o entendimento de estar na iminente conclusão das tratativas.

7. O Ingresso da China na OMC

¹⁵Um ponto curioso desse ofício é que apesar de ainda possuir o nome com a padronização utilizada pelo GATT - “Spec(88)13” ao invés do “WT/ACC/CHN” comumente utilizado durante a regência da OMC - o cabeçalho do documento já possui a identificação de “WORLD TRADE ORGANIZATION” ao invés de “GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE” utilizado nos documentos do GATT. Isso ocorre provavelmente pela correção ter sido publicada durante a regência da OMC, mas antes da China ter sua aplicação para a organização aceita, e mesmo que relevante para a análise do artigo é interessante que o último documento do GATT tenha tido uma estrutura tão “transicional” mesmo que involuntariamente.

¹⁶Citação traduzida do inglês. Texto original: “I would like to take this opportunity to point out that the improved schedules are the maximum offers we are able to make for a prompt conclusion of the negotiation of resumption of China's GATT contracting party status and becoming an original Member of the WTO. The members of the Working Party are invited to discuss the offers for possible technical improvements. Meanwhile, we maintain that the drafting process of the Protocol on China should be intensified so as to make progress in parallel with the discussion on our offers.”

Como comentado na seção que detalha o processo de adesão à OMC, a própria organização considera as negociações do GATT inerentes à OMC. Deste modo não há nenhum tipo de diferença significativa em metodologia ou em estrutura do procedimento. Como visto no primeiro documento sobre a chancela da organização, publicado no dia 7 de dezembro de 1995, que além de confirmar o recebimento da China de se tornar membro da instituição já informa que o processo será uma continuidade do feito pelo GATT até então, sob a chancela da OMC, o grupo de trabalho realizou 18 encontros entre 1996 e 2001¹⁷.

No dia 8 de março de 1996, pouco antes do primeiro encontro do grupo de trabalho sobre tutela da OMC, é publicado um documento contendo mais uma lista de reduções tarifárias e medidas de liberalização não tarifárias do país; informações extras sobre o sistema de inspeção de commodities e políticas industriais; e no final também está incluído ressalvas dos membros da OMC a respeito de certas restrições a importações impostas pelo país. No dia 17 de abril de 1996, um novo documento apontava que a China enviou, em 1 de abril do mesmo ano, outra lista contendo as reduções tarifárias de produtos agrícolas e a lista de produtos dessa esfera que estão sujeitos a cotas tarifárias (OMC, 1995; 1996).

No dia 29 de março de 1996 é divulgado um comunicado do Fundo Monetário Internacional (FMI), datado do dia 22 do mesmo mês, no qual o Fundo expressa preocupação em relação às cláusulas de câmbio propostas pela China, indicando que elas poderiam entrar em conflito com os direitos e obrigações do fundo, o FMI então sugere a remoção ou alteração dessas cláusulas em prol de um processo de liberalização e abertura comercial mais profícuo.

A China responde prontamente a esse comunicado no dia 27 de março de 1996 segundo o comunicado publicado no dia 18 de abril do mesmo ano, afirmando que o país não tem intenção de utilizar medidas cambiais desnecessárias para frustrar acordos comerciais e diz concordar que seja removido das cláusulas todas as medidas de controle cambial sob jurisdição do FMI e completa o comunicado afirmando que tem a intenção de continuar fazendo as reformas cambiais em andamento (OMC, 1996).

¹⁷O grupo de trabalho sobre a tutela da OMC tem os seguintes membros em sua composição final: Afeganistão, África do Sul, Alemanha, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Bangladesh, Bolívia, Brasil, Bulgária, Canadá, Catar, Chile, China, Colômbia, Comunidades Europeias e Estados-membros, Coréia, Costa Rica, Croácia, Cuba, El Salvador, Equador, Egito, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Filipinas, Guatemala, Honduras, Hong Kong, China, Hungria, Índia, Indonésia, Islândia, Israel, Jamaica, Japão, Kuwait, Letônia, Lituânia, Macau, China, Malásia, Maurício, México, Mongólia, Marrocos, Mianmar, Nicarágua, Noruega, Nova Zelândia, Paquistão, Panamá, Paraguai, Peru, Polônia, Reino Unido, República Checa, República Dominicana, República Quirguiz, Romênia, Singapura, Sri Lanka, Suíça, Tailândia, Tunísia, Turquia, Uruguai, Venezuela, Zimbábue (OMC, 2001). Em comparação com a lista de membros do GATT, a Áustria, Finlândia e Suécia não fazem mais parte do grupo de trabalho e existem 30 novos membros.

É notável desde a instauração do grupo de trabalho, sob a chancela da OMC, que as principais ressalvas levantadas por seus membros já haviam sido satisfeitas de algum modo pela República Popular, o que levou a um estágio das negociações bem mais amistoso que anteriormente. Em concordância com esse período de fechamento das negociações, era notável a diminuição do enfrentamento por parte dos Estados Unidos em relação à China.

Kissinger (2012) aponta que em 1994 os EUA abandonam a ideia de mexer no status de nação mais favorecida do país e começam a restaurar um diálogo mais cordial com o governo chinês, culminando em uma visita de Jiang a Washington em 1997. Deste modo é fácil entender como a maioria das documentações submetidas pelo governo chinês se tornaram muito mais protocolares e objetivas, sendo mais voltados para divulgação de informações como listas contendo valores tarifários; produtos sujeitos a inspeção para importação; e legislações alfandegárias, com o intuito de acabar com todas as pontas soltas e encaminhar para uma finalização de todo processo.

A rodada de perguntas e respostas publicada no dia 13 de julho de 1998 exemplifica bem o teor das negociações a partir de agora, nela foram respondidos questionamentos feitos pela Austrália, Canadá, União Europeia, Polônia e Estados Unidos. A esmagadora maioria das perguntas eram referentes a tecnicidades e detalhes das documentações enviadas nos últimos anos e até de ofícios que seriam publicados apenas em anos seguintes, como pedidos de informações adicionais e esclarecimentos. Os questionamentos e respostas foram todos feitos de maneira bem direta e não indicaram nenhum tipo de ação que impactaria o andamento das negociações. É claro por meio dos memorandos que todas as partes estavam se empenhando em finalizar o processo de entrada do país na OMC (OMC, 1998).

No ano de 1999 não houve nenhum tipo de publicação ou reuniões documentadas, com um novo encontro ocorrendo apenas no dia 21 de março de 2000, 1 ano e 8 meses do último compromisso. Esse intervalo, porém, seria uma “calmaria antes da tempestade”, pois até a entrada da China na OMC o grupo de trabalho passaria a ter seu período mais movimentado, com um quarto dos encontros totais desde 1987 - onze encontros - tendo sido realizados durante os próximos 1 ano e 6 meses.

Nesse período temos a última versão de vários documentos que vinham sendo constantemente alterados desde o início das negociações, no dia 21 de março de 2000 – junto ao retorno dos encontros do grupo de trabalho – é publicado uma atualização do relatório de regime comercial da China além de uma lista de leis e regulações relevantes do país redigidos pelo governo chinês. No dia 19 de junho é enviada uma lista com questões sanitárias relevantes para contribuir com a negociação de tratativas da área. O dia 18 de julho tem o

maior número de documentações submetidas de todo processo: é enviado uma lista para contribuir com as tratativas finais relacionadas a questões bancárias; informações adicionais a respeito das negociações entre Estados; informação sobre a implementação de medidas discutidas no Acordo TRIPS de proteção à propriedade intelectual; e por fim é feita a última rodada de perguntas e respostas referentes ao relatório enviado no dia 21 de março (OMC, 2000).

Além dos já tradicionais pedidos por esclarecimento e informações adicionais é interessante destacar que, com a implementação de medidas conforme as normativas do GATT e OMC nos últimos anos, as perguntas que demonstraram ressalvas a respeito da confiabilidade do governo chinês não aparecerem mais, sendo mudadas para questões relacionadas a como o país iria manter tais reformas; tais perguntas, porém foram respondidas pelo governo chinês utilizando réplicas similares a reproduzida abaixo:

O Representante da China declarou que a China tem cumprido consistentemente suas obrigações decorrentes de tratados internacionais de boa-fé. [...] A China enviará seus melhores esforços para manter suas leis e regulamentos relativos ao comércio ou que afetem o comércio em conformidade com o Acordo da OMC e com seus compromissos assumidos, a fim de cumprir integralmente suas obrigações internacionais. As leis e regulamentos domésticos da China garantem a implementação plena do Acordo da OMC no país. Para tanto, a China iniciou um plano de revisão sistemática de suas leis internas pertinentes. Dessa forma, o Acordo da OMC será implementado de maneira efetiva e uniforme após a adesão chinesa. (OMC, 2000, p.5)¹⁸

Essa reivindicação de boa-fé feita pelo governo chinês por consequência da implementação das reformas políticas das últimas duas décadas em concordância à OMC nos permite observar como uma situação de desconfiança por parte do Sistema Internacional capitalista diante de um Estado ideologicamente oposto se torna insustentável perante a atratividade do capital chinês.

No dia 21 de julho de 2000 é enviado a última versão do rascunho do relatório do grupo de trabalho que explicita todos os compromissos acordados que deverão ser seguidos pelo país ao se tornar um membro da OMC. No dia 14 de setembro do mesmo ano é publicada uma nota técnica por parte do governo chinês com o objetivo de expor todas suas

¹⁸Citação traduzida do inglês. Texto original: “The Representative of China stated that China has been consistently performing its international treaty obligations in good faith. [...] China shall make its best effort to keep its laws and regulations pertaining to trade or affecting trade in conformity with the WTO Agreement and with its commitments so as to fully perform its international obligations. China's domestic laws and regulations ensure the full implementation of the WTO Agreement in China. For this reason, China has commenced a plan to systematically revise its relevant domestic laws. Therefore, the WTO Agreement will be implemented in an effective and uniform way after China's accession.”

medidas de subsídios à exportação relacionados à agricultura que estejam consistentes ao acordado (OMC, 2000).

No dia 20 de setembro de 2000 é publicada a primeira documentação relativa a negociações bilaterais, nesse caso são arquivos contendo a lista final de bens advindos das negociações de concessões tarifárias. Esse processo se inicia com os governos aderentes fornecendo ofertas tarifárias iniciais após a primeira reunião do grupo de trabalho para posteriormente os membros interessados enviarem solicitações para tratar de maneira bilateral as negociações, com o avançar das negociações os governos vão revisando suas ofertas até essa lista ser finalizada.

Nos dias 22 de setembro e 9 de novembro de 2000 foram publicados por parte da China ofícios referentes à elaboração de um Plano de Ação Legislativa, esses documentos possuem um inventário completo das legislações promulgadas que estão relacionadas à OMC e fornece um roteiro de trabalho legislativo interno relacionado à organização. No dia 21 de dezembro de 2000 outra documentação de acordos bilaterais são submetidas à respeito de negociações sobre serviços, que ocorre de maneira similar às tratativas de concessões tarifárias (OMC, 2000; 2025).

O último ano do processo de adesão da China à OMC começa com um encontro no dia 17 de janeiro seguido por outra pausa nas tratativas até o dia 2 de julho dar início ao último período de negociação. Nesse dia foram publicados dois documentos detalhando legislações relevantes de comércio exterior; um dia depois foi enviado uma lista contendo todas as medidas e legislações provisórias que serão instauradas pela China durante para garantir uma adesão mais suave à organização. No dia 31 de julho de 2001 é publicado as últimas correções do rascunho final do relatório enviado inicialmente no dia 21 de julho do ano anterior (OMC, 2001). No dia 31 de julho de 2001 também é enviado o rascunho final das negociações bilaterais referentes a serviço, que após ser revisado de maneira multilateral será incluído como um adendo do rascunho final do protocolo de adesão (OMC, 2001; 2025).

A etapa final do processo de admissão da OMC se inicia no dia 1 de outubro de 2001, onde são publicadas as listas finais de concessões de bens e serviços, bem como a versão final do relatório do grupo de trabalho a respeito da adesão da China à OMC. Nessa primeira parte do documento dividido em oito seções o grupo de trabalho e o governo chinês discutem os últimos detalhes antes da filiação do país: os detalhes das políticas econômicas da China e sua para elaboração e suas aplicações em conformidade com as organizações; as legislações que afetam de alguma maneira o comércio de mercadorias e serviços; além dos regimes de propriedade intelectual relacionadas ao comércio.

Apesar de extenso por se tratar da última oportunidade para qualquer tipo de ressalva ser levantada em uma reunião do grupo de trabalho, as questões levantadas já estavam em vias de serem resolvidas por meio de compromissos após a entrada da China na organização como podemos comentado no último parágrafo desta parte do documento:

Tendo realizado o exame do regime de comércio exterior da China e considerando as explicações, compromissos e concessões apresentados pela China, o Grupo de Trabalho concluiu que a China deveria ser convidada a aderir ao Acordo de Marraqueche que estabelece a OMC, nos termos do disposto no Artigo XII. [...] O Grupo de Trabalho concordou, portanto, que havia concluído seus trabalhos relativos às negociações para a adesão da China ao Acordo da OMC. (OMC, 2001, p.78)¹⁹

O documento também contém o rascunho final do protocolo de adesão da China à OMC e anexos enumerando informações que devem ser providas pelo país, questões a serem abordadas pelo conselho geral da organização futuramente e outras informações do regime de comércio exterior solicitadas pelo grupo de trabalho. No dia 20 de novembro de 2001 é publicado o protocolo de adesão da República Popular da China feito no dia 10 do mesmo mês que assinala o dia 11 de dezembro de 2001 como a data que a China se tornará o 143º membro da Organização Mundial do Comércio (OMC, 2001).

8. Conclusão

A adesão da China à OMC é um marco que não apenas selou o reconhecimento global da nação no contexto comercial internacional, mas também ilustrou um processo complexo e multifacetado de reformas internas e interação com o sistema de governança global. Em suma, a desconfiança do mundo em relação ao “socialismo com características chinesas” foi o principal ponto que dificultou a conclusão das negociações de adesão no decorrer do processo, as incertezas sobre a transparência das políticas comerciais e a eficácia das reformas econômicas implementadas suscitaram questionamentos e ceticismo entre os membros da OMC.

Incertezas essas que não são totalmente incoerentes levando em conta a posição oposta ao Sistema Internacional capitalista que a República Popular defendeu desde seu estabelecimento em 1949 e que mesmo após sua mudança de lideranças e intenção de inserção no mercado ainda levantava a bandeira do socialismo em pleno período de Guerra

¹⁹Citação traduzida do inglês. Texto original: “Having carried out the examination of the foreign trade regime of China and in the light of the explanations, commitments and concessions made by China, the Working Party reached the conclusion that China should be invited to accede to the Marrakesh Agreement Establishing the WTO under the provisions of Article XII. [...] The Working Party agreed, therefore, that it had completed its work concerning the negotiations for the accession of China to the WTO Agreement.”

Fria. Contudo, à medida que o país conseguiu implantar suas reformas de abertura comercial e compromissos de liberalização prometidos no decorrer da década de 90, tais desconfianças foram se tornando menos relevantes perante as vantagens capitalistas de ter a China na organização.

A postura firme do governo chinês diante de desgastes internacionais como a questão de Tiananmen contribuíram para demonstrar que o país não estaria interessado num papel de subordinação aos interesses dos hegemons do Sistema Internacional e não faria concessões que poderiam comprometer sua autonomia e princípios do “socialismo com características chinesas”, ao aderir à OMC a China não apenas se inseriu formalmente nas dinâmicas do comércio global, como também começou a desempenhar um papel significativo na configuração da ordem econômica mundial no século XXI. A sua ascensão contribui não apenas para uma expansão de relações comerciais, mas também como uma peça poderosa do embate contra a hegemonia econômica capitaneada pelos Estados Unidos.

Referências:

BATISTA, P. N.. **Perspectivas da Rodada Uruguai: implicações para o Brasil.** Estudos Avançados, v. 6, n. 16, p. 103–116, set. 1992.

BREGOLAT, Eugenio. **The second chinese revolution.** [S. l.]: Palgrave Macmillan, 2015. DOI: 10.1057/9781137475992.

CHEN, J. **China and the Cold War after Mao.** In: LEFFLER, M. WESTAD, O. The Cambridge History of Cold War. V.2. Cambridge: Cambridge University Press, 2010. <https://doi.org/10.1017/chol9780521837194>

FREITAS, Gustavo Lucas Oliveira. **A inserção da China na economia global e sua adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC).** 2021. 94 f. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021. DOI: <https://doi.org/10.14393/ufu.di.2021.563>

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **C/M/207.** Genebra: GATT, 4 mar. 1987. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/C/M207.PDF>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **L/6125.** Genebra: GATT, 18 fev. 1987. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/L6199/6125.PDF>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **L/6191.** Genebra: GATT, 19 jun. 1987. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/L6199/6191.PDF>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **L/6270.** Genebra: GATT, 27 nov. 1987. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/L6399/6270.PDF>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **L/6635.** Genebra: GATT, 22 jan. 1990. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/L6799/6635.PDF>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **L/6807.** Genebra: GATT, 14 jan. 1991. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/L6999/6807.PDF>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **MTN.GNS/W/124.** Genebra: GATT, 19 jul. 1991. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/UR/GNS/W124.PDF>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **MTN.GNS/W/124/Rev.1.** Genebra: GATT, 6 abr. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/UR/GNS/W124R1.PDF>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **MTN.GNS/W/124/Rev.2.** Genebra: GATT, 30 set. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/UR/GNS/W124R2.PDF>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **MTN.GNS/W/124/Rev.3.** Genebra: GATT, 26 nov. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/UR/GNS/W124R3.PDF>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13.** Genebra: GATT, 29 mar. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.1.** Genebra: GATT, 3 jun. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A1.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.10.** Genebra: GATT, 6 fev. 1992. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A10.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.11.** Genebra: GATT, 17 mar. 1992. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A11.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.12.** Genebra: GATT, 2 out. 1992. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A12.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.12/Rev.1.** Genebra: GATT, 12 mar. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A12R1.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.12/Rev.2.** Genebra: GATT, 7 mar. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A12R2.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.13.** Genebra: GATT, 7 set. 1993. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A13.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.14.** Genebra: GATT, 31 jan. 1994. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A14.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.15.** Genebra: GATT, 18 mai. 1994. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A15.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.16.** Genebra: GATT, 7 jun. 1994. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A16.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.18.** Genebra: GATT, 12 set. 1994. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A18.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.2.** Genebra: GATT, 20 jul. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A2.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.3.** Genebra: GATT, 14 set. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A3.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.4.** Genebra: GATT, 9 dez. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A4.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.5.** Genebra: GATT, 9 jun. 1989. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A5.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.6.** Genebra: GATT, 10 nov. 1989. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A6.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.7.** Genebra: GATT, 17 abr. 1991. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A7.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.8.** Genebra: GATT, 15 out. 1991. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A8.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)13/Add.9.** Genebra: GATT, 3 fev. 1992. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-13A9.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2025.

GATT (Acordo Geral de Tarifas e Comércio). **SPEC(88)29.** Genebra: GATT, 1 jun. 1988. Disponível em: <https://docs.wto.org/gattdocs/q/GG/SPEC/88-29.pdf>. Acesso em: 13 jan. 2025.

JABBOUR, Elias. **China Socialismo e Desenvolvimento: Sete Décadas Depois.** 2 ed. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Mauricio Grabois, 2020. 280 p.

KISSINGER, Henry. **Ordem mundial, Tradução de Cláudio Figueiredo Leite.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2015. 373 p.

KISSINGER, Henry. **Sobre a China, Tradução de Cássio Arantes Leite.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2012. 494 p.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **A handbook on accession to the WTO.** Genebra: OMC, 2007. Disponível em: https://www.wto.org/english/res_e/publications_e/handbook_acc_e.htm. Acesso em: 14 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **China's accession to the WTO.** Genebra: OMC, 2025. Disponível em: https://www.wto.org/english/thewto_e/acc_e/a1_chine_e.htm. Acesso em: 13 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/1.** Genebra: OMC, 7 dez. 1995. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN1.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/15.** Genebra: OMC, 13 jul. 1998. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN15.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/17.** Genebra: OMC, 21 mar. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN17.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/2.** Genebra: OMC, 2 abr. 1996. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN2.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/21.** Genebra: OMC, 19 jun. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN21.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/27.** Genebra: OMC, 18 jul. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN27.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/29.** Genebra: OMC, 18 jul. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN29.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/30.** Genebra: OMC, 18 jul. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN30.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/38.** Genebra: OMC, 14 set. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN38.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/39.** Genebra: OMC, 22 set. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN39.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/40.** Genebra: OMC, 9 nov. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN40.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/49.** Genebra: OMC, 1 out. 2001. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN49.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/CHN/49/Add.2.** Genebra: OMC, 1 out. 2001. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACC/CHN49A2.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/SPEC/CHN/1/Rev.8/Add.2.** Genebra: OMC, 31 jul. 2001. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACCSPEC/CHN1R8A2.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/SPEC/CHN/2.** Genebra: OMC, 20 set. 2000. Disponível em: [https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S006.aspx?Query=@Symbol=%20\(wt/ac/c/spec/chn/2%20or%20wt/acc/spec/chn/2*\)&Language=ENGLISH&Context=FomerScriptedSearch&languageUIChanged=true#](https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S006.aspx?Query=@Symbol=%20(wt/ac/c/spec/chn/2%20or%20wt/acc/spec/chn/2*)&Language=ENGLISH&Context=FomerScriptedSearch&languageUIChanged=true#). Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/ACC/SPEC/CHN/3.** Genebra: OMC, 21 dez. 2000. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/ACCSPEC/CHN3.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/LET/408.** Genebra: OMC, 11 nov. 2001. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/LET/408.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/SPEC/22.** Genebra: OMC, 8 mar. 1996. Disponível em: https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/FE_Search/FE_S_S007.aspx?SymbolList=%22WT%2fSPEC%2f22%22+OR+%22WT%2fSPEC%2f22%2f%22&FullTextHash=371857150&AllTransl

ationsCompleted=1&MetaCollection=WTO&Id=8391&PageAnchorPosition=8391&SearchPagepageNumber=10&SearchPagecurrentIndex=0&SearchPageViewStatePageIndex=0&SearchPagestartIndex=0&returnedPage=FE_S_S006.aspx&IsNotification=False&LeftTabFileText=&NumberOfHits=1&DreReference=&Query=&Context=&btsType=&IsEnglishSelected=&IsFrenchSelected=&IsSpanishSelected=&IsAllLanguageSelected=&SearchPage=FE_S_S001&SourcePage=&Language=&. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/SPEC/23**. Genebra: OMC, 29 mar. 1996. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/SPEC/23.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/SPEC/28**. Genebra: OMC, 17 abr. 1996. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/SPEC/28.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC). **WT/SPEC/29**. Genebra: OMC, 18 abr. 1996. Disponível em: <https://docs.wto.org/dol2fe/Pages/SS/directdoc.aspx?filename=q:/WT/SPEC/29.pdf&Open=True>. Acesso em: 16 jan. 2025.

ROSALES, Osvaldo. **El Sueño Chino: Cómo se ve China a sí misma y cómo nos equivocamos los occidentales al interpretarla**. 1. ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno, 2020.

VISENTINI, Paulo G. Fagundes. **A novíssima China e o sistema internacional**. Revista de Sociologia e Política, [S. l.], v. 19, p. 131-141, 2011. <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000400009>